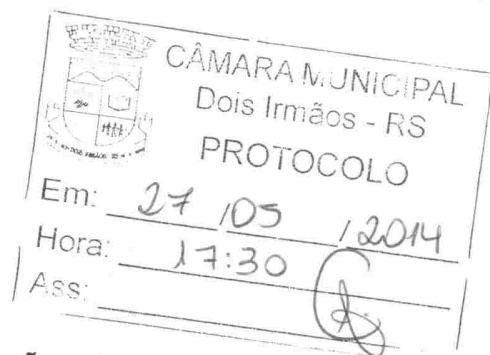




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO DE LEI Nº 113/2014



**“ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 2.487/2008, DE 05 DE MARÇO DE 2008, QUE “DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** O laudo pericial, constante no anexo I da Lei 2.487/2008, de 05 de março de 2008, que “*Define Atividades Insalubres e Perigosas para Efeitos de Percepção do Adicional Correspondente e Dá Outras Providências*”, passa a vigor com as alterações apresentadas no anexo I desta Lei, referente aos empregados públicos Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0061.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS UNIÃO

3.3.1.9.0.11.00.000000 Vencim. e Vantagens Fixas Pessoal c/ 970 ..... R\$ 38.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, do recurso 4530 – PACS – UNIÃO.

**Art. 4º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações indicadas no artigo segundo desta Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE MAIO DE 2014.**

  
**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**  
GABINETE DO PREFEITO  
**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 113/2014 que **“ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 2.487/2008, DE 05 DE MARÇO DE 2008, QUE “DEFINE ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente solicitação para atualização de laudo pericial referente à insalubridade de Agentes Comunitários de Saúde.

Com dita alteração, tais empregados públicos passarão a perceber insalubridade em grau médio, perfazendo adicional de R\$ 188,92.

Integra a presente proposição, ainda, autorização para a adequação orçamentária decorrente do novo laudo de insalubridade, o que se dá através da abertura de crédito suplementar. Este servirá também, para dar entrada no orçamento de valores superavitários de 2013, visando o pagamento de vencimentos dos próprios agentes comunitários de saúde.

Por fim, mister salientar que a presente proposição representará o impacto no orçamento municipal em conformidade com o estudo de impacto financeiro em anexo.

Dessa forma, com o objetivo de buscarmos a devida autorização legislativa para efetivar a adequação de laudo pericial, esperamos desta Colenda Câmara o pronunciamento favorável à proposição em tela.

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**